

LEI Nº 1.836/2016

DISPÕE ACERCA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.811/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.811/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

§ 1º Ficam assegurados aos agentes políticos, detentores de mandatos eletivos, ai compreendidos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores os benefícios preconizados no art. 7º, incisos VII e VIII da Constituição da República, desde que sejam rigorosamente observados os limites legais na Carta Política Brasileira, e especificamente, com relação aos Vereadores, sejam respeitados os limites preconizados nos art. 29, VI e 29-“a”, caput, VII, § 1º da Constituição Brasileira.

§ 2 AOs Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral e Diretores de Entidades Municipais, que integrem a Administração indireta, ser-lhe-ão garantido os benefícios preconizados no art. 7º, VII, VIII e XVII, da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 29 de novembro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal